



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Novo Tiradentes  
Secretaria Municipal de Educação  
Edital de Pregão Presencial nº 003/2026  
Tipo de julgamento: menor preço por item  
Modo de disputa: aberto  
Processo nº 009/2026

*Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros de Alimentação.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:00 horas, do dia 04 do mês de fevereiro do ano de 2026**, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Rua Roseli Fátima Battisti, 875, Centro, Município de Novo Tiradentes/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 001/2026, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros de alimentação, conforme descrito nesse edital e seus anexos, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2075/2022, de 15 de agosto de 2022.

### 1. DO OBJETO:

Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a merenda escolar e grupos do CRAS de Novo Tiradentes-RS em 2026. O objeto compreende entregas diárias e fracionadas nas escolas e creche municipais, de acordo com as necessidades da administração e o descritivo técnico do Anexo I.

**1.1 - A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

### 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de



habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES/RS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2026  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE PARA CONTATO:  
E-MAIL:**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES/RS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2026  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
TELEFONE PARA CONTATO:  
E-MAIL:**

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

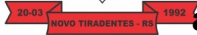
**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



**a.5)** registro comercial, no caso de empresa individual ou certificado da condição de microempreendedor individual (MEI);

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

## 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

55 3797 1100 ☎

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br) ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS 📍

[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br) 🌐



**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

**5.1.** A proposta deverá ser entregue em duas vias sendo uma impressa e outra em arquivo digital utilizando-se da ferramenta Betha Auto Cotação para sua formulação.

**5.2.** A via digital da proposta será recebida exclusivamente da seguinte forma:

**5.3.** - Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações via telefone ou e-mail o arquivo para preenchimento da planilha eletrônica específica do Sistema Betha Auto Cotação, através do Fone (55) 3797-1100 ou e-mail [comprasnt@gmail.com](mailto:comprasnt@gmail.com). Após recebimento do arquivo o fornecedor deverá utilizar o sistema Betha Auto-Cotação para abri-lo e preencher os dados necessários a complementar sua proposta. Finalizado o preenchimento a licitante deverá salvar o mesmo arquivo enviado, com suas devidas alterações em pen drive e anexar este a via impressa da proposta no envelope nº 01. O arquivo para instalação do sistema Betha Auto Cotação encontra-se disponibilizado sem qualquer custo no endereço eletrônico:

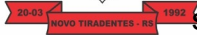
<https://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=271224162741&s=33&v=2.0.30>

**5.4.** Preferencialmente a via impressa da proposta deverá ser aquela emitida pelo sistema Betha Auto Cotação, observadas as seguintes características:

**5.5.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**a)** Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

**5.6.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa,



ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos ofertados, marca;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em maior preço, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

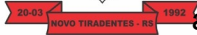
**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço



apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

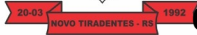
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 18.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 7. DA HABILITAÇÃO:

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

**b)** Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.



c) Declaração de que para os devidos fins, a licitante possui plena **capacidade operacional, logística e de abastecimento** para atender às demandas do Município **de forma diária**, sempre que requisitados, com **entrega imediata**, de modo a não ocasionar qualquer prejuízo à regular execução dos serviços públicos, **em estrita observância ao disposto nos itens 18.1 e 18.2 do instrumento convocatório**.

## 7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

## 7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compreendendo Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo a regularidade previdenciária – (INSS);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**7.3.1.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.3.1.1.** A substituição referida no item 7.3.4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**7.3.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3.3.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.3.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 8. VEDAÇÕES

**8.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**8.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**8.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**9.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**9.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**9.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**9.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.



## 10. RECURSO

**10.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**10.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**10.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**10.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**11.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**12.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 cinco dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**12.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**12.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**12.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**12.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## 13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

**13.1** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.



**13.2** A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

**13.3** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

## **14. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da ata, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

## **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, até o 10º dia do mês subsequente, a contar do recebimento da nota fiscal.

**15.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**15.3.** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**15.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**15.5.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo

Unidade 03: Atividades não consolidada adicional 25%

Atividade: 2.038 – Contrapartida Merenda Escolar

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 0500 – Material de Consumo

Unidade 04 – Convênios Transferência União e Estado

Atividade: 2.045 – Programa Salário Educação União

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 0550 – Material de Consumo

Atividade: 2.049 - Merenda Escolar – PNAE



Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 0552 – Material de Consumo

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**16.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



**16.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

**16.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**16.6.** A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**16.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**17.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Roseli Fátima Battisti, 875 - Centro, setor de Compras, ou pelo e-mail [comprasnt@gmail.com](mailto:comprasnt@gmail.com), ou ainda esclarecimentos pelo telefone: 55 3797-1100 no horário compreendido entre as 07:30 e 11:30 horas.

**17.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: [www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br).

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1.** Considerando que parte significativa dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar possui baixo valor unitário, porém é **essencial para a garantia da alimentação diária dos alunos da rede municipal de ensino**, a licitante deverá declarar expressamente que dispõe de **capacidade operacional, logística e de abastecimento** para atender às demandas do Município **de forma contínua e, quando necessário, diária**, com **entrega imediata**, de modo a não comprometer o regular funcionamento do Programa de Alimentação Escolar e a prestação do serviço público educacional e social.

**18.2.** Considerando que o Município não mantém estoque regular de determinados gêneros alimentícios, bem como que se tratam de bens perecíveis ou de consumo imediato, cuja demanda pode variar ao longo do período letivo, os produtos deverão ser fornecidos diretamente às Escolas/Cras do Município, conforme a necessidade da Administração, mediante **pronta entrega**.

Para tanto, a licitante interessada deverá **declarar formalmente** que possui condições logísticas e operacionais adequadas para realizar **entregas frequentes, inclusive diárias**, sempre que solicitado pela Administração.

**18.3.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**18.4.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

**18.5.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**18.6.** Os produtos objeto deste Pregão Presencial serão entregues de forma parcelada com entregas diárias nas Escolas Municipais e Creche.

**18.7.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**18.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Novo Tiradentes, 21 de janeiro de 2026.

**LUIZ CARLOS BENEDETTE**  
Prefeito Municipal

55 3797 1100

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br)  
Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS  
[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)



**ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº003/2026****TERMO DE REFERÊNCIA****1 – Objeto:**

**1.1.** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a merenda escolar e grupos do CRAS de Novo Tiradentes-RS em 2026. O objeto compreende entregas diárias e fracionadas nas escolas e creche municipais, de acordo com as necessidades da administração.

**1.2. Relação de itens:**

Item	Alimento / descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor de Referência
1	<b>Achocolatado em Pó Instantâneo</b> , embalagem de 370g  Achocolatado em pó de dissolução instantânea, composto por açúcar, cacau em pó, maltodextrina e minerais. O produto deve apresentar aspecto de pó fino, homogêneo, de cor marrom característica, com odor e sabor próprios de chocolate, sem apresentar sinais de umidade, mofo ou sujidades. Deve ser enriquecido com vitaminas e minerais (mínimo de ferro e zinco).  Solúvel em leite quente ou frio, sem formação de grumos. Embalagem primária hermeticamente fechada, contendo 370g, com identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e informação nutricional conforme legislação vigente (ANVISA).	100	PAC		10,99
2	<b>AÇUCAR CRISTAL</b> - Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	200	PAC		23,76
3	<b>AÇUCAR MASCAVO</b> - Embalagem atóxica, com identificação (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação, peso e validade. Produto com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Em condições sanitárias ideais, embalagens de 500g.	200	PAC		16,27
4	<b>ALHO 200g</b> - pacote com 4 unidades, de 1ª qualidade, firme e intacto.	60	PAC		10,12
5	<b>AMENDOIM</b> , subgrupo selecionado, classe médio, tipo 1, embalagem com no mínimo 500g	200	PAC		8,33
6	<b>AMIDO DE MILHO</b> - Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	400	PAC		6,23
7	<b>ARROZ BRANCO</b> – características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno,	200	PAC		18,02



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor
	transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.			
8	<b>BANANA CATURRA-</b> de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	1000	KG	6,72
9	<b>Batata Tipo Palha</b> , embalagem de 70g Batata in natura, fatiada em formato de palitos extrafinos (palha), frita. O produto deve ser obtido de tubérculos sãos e limpos, apresentando aspecto de fios finos, textura crocante, cor amarela dourada uniforme, sabor e odor característicos. Livre de ranço, excesso de óleo, sujidades ou materiais estranhos.	300	UN	4,68
10	<b>BATATA BRANCA-</b> de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	600	KG	5,98
11	<b>BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA-</b> Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido 900ml cada. Validade mínima compatível com a legislação sanitária e com o tipo de produto, contado da data de entrega.	500	LT	5,61
12	<b>BETERRABA</b> , tamanho médio, sem rupturas	100	KG	5,15
	<b>BISCOITO INTEGRAL-</b> embalagem plástica com dupla proteção, com 400g.	300	PAC	7,23
14	<b>BISCOITO SALGADO-</b> tipo cream cracker, embalagem plástica com dupla proteção, com 360g.	300	PAC	8,50
15	<b>BISCOITO DOCE-</b> tipo Maria, embalagem plástica com dupla proteção, com 700g.	300	PAC	12,50
16	<b>BISCOITO DE MANTEIGA</b> , caseiro, pacote com 1 kg	150	KG	8,24
17	<b>BISCOITO AMANTEIGADO-</b> embalagem plástica com dupla proteção, com 300g	300	PAC	8,17
18	<b>BISCOITO CASEIRO-</b> Tipo rosca, prestígio, palito assado, milho, entre outros, Embalagem plástica com 1 kg	300	KG	32,10
19	<b>CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ TRADICIONAL-</b> embalagem de 200g.	150	UN	27,84
20	<b>CANJICA</b> de milho branco tipo 1- embalagem de 500g.	100	PAC	4,99
21	<b>CEBOLA DE CABEÇA-</b> tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades.	200	KG	6,30
22	<b>CENOURA-</b> de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	100	KG	6,97
23	<b>CALDO DE GALINHA</b> - embalagem de 1kg.	50	KG	31,08
24	<b>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO-</b> resfriada, embalagem média de 500g, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	600	KG	14,69
25	<b>CARNE BOVINA (COXÃO MOLE)</b> - para bife, sem gordura, de primeira, in natura, embalagem de no máximo 2kg, resfriada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	600	KG	45,27
26	<b>CARNE BOVINA MOÍDA-</b> de primeira, resfriada, com no máximo 6% de gordura, embalagem média de 2 Kg, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	1000	KG	34,26



27	<b>CARNE SUÍNA</b> - resfriada, embalagem de no máximo 2 kg, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	500	KG	21,34
28	<b>Creme de Leite UHT (Ultra High Temperature)</b> Teor de Gordura: 20% (Creme de Leite Leve ou Semigordo), embalagem de 200g. Creme de leite homogeneizado, submetido a processo de ultra-alta temperatura (UHT). O produto deve apresentar aspecto de líquido cremoso, homogêneo, de cor branca ou levemente amarelada, com sabor e odor suaves e característicos. Não deve apresentar separação de fases (soro), grumos ou sinais de instabilidade térmica.	300	UN	5,32
29	<b>COLORÍFICO</b> - Condimento preparado principalmente à base de sementes de urucum dessecadas e trituradas ao pó fino, embalagem com 500g.	30	KG	8,79
30	<b>Cuca sem recheio</b> , peso aproximado de 650 g, produto de panificação, macia, fresca, com cobertura tradicional, própria para consumo.	200	KG	24,82
31	<b>Cuca com recheio</b> , sabores diversos, peso aproximado de 650 g, produto de panificação, macia, fresca, com cobertura tradicional, própria para consumo.	200	KG	25,01
32	<b>DOCE DE FRUTAS</b> - consistência gelatinosa, embalagem de 1kg.	150	KG	18,35
33	<b>DOCE DE LEITE</b> - 400g.	450	UN	9,03
34	<b>DUETO</b> - Ervilha e milho em conserva. Peso líquido 300g/peso drenado 200g	400	UN	5,21
35	<b>FARINHA DE TRIGO TIPO 1</b> - embalagem de 5kg, com registro no Ministério da agricultura	150	PAC	18,26
36	<b>FARINHA DE FUBÁ</b> - 5kg.	100	PAC	6,98
37	<b>FERMENTO BIOLÓGICO INSTANTÂNEO</b> - levedura seca instantânea 125g.	60	UN	9,77
38	<b>FERMENTO EM PÓ QUÍMICO COMUM</b> - embalagem de 250g.	80	UN	12,11
39	<b>LARANJA SUCO</b> , de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento	100	KG	6,60
40	<b>LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT</b> - 3% de gordura. Embalagem de 1 litro.	2.400	Litro	5,14
41	<b>LEITE ZERO LACTOSE</b> - líquido. Embalagem em caixa de 12 litros.	600	UN	5,61
42	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO</b> - embalagem aluminada 400g.	300	PAC	19,33
43	<b>LENTILHA</b> - pacote de 500g.	260	PAC	7,22
44	<b>MAÇÃ FUJI</b> - Fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. A casca deve estar livre de rachaduras, perfurações e apodrecidas.	1500	KG	13,51
45	<b>MACARRÃO CASEIRO</b> - Espaguete, massa lisa, entre outros, embalagem de 1 kg	500	KG	5,01
46	<b>MANJERICÃO</b> - 20g.	30	PAC	3,30
47	<b>MASSA DE PASTEL</b> , tamanho média, 500g.	200	PAC	8,17
48	<b>MASSA DE PIZZA</b> , tamanho médio, 250g.	50	KG	28,13



49	<b>MASSA DE SÊMOLA PARA LASANHA</b> , acondicionada em embalagem resistente, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	80	KG	18,04
50	<b>MARGARINA-</b> com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 500g.	60	UN	9,92
51	<b>MAMÃO-</b> tipo formosa, de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas	650	KG	10,46
52	<b>MEXERICA/BERGAMOTA-</b> fruta cítrica 1ª qualidade, tamanho médio, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas.	150	KG	7,12
53	<b>MELANCIA-</b> de 1ª qualidade, tamanho grande, com grau médio de amadurecimento, sem rupturas.	1500	KG	4,55
54	<b>ÓLEO DE SOJA-</b> embalagem plástica contendo 900 ml de óleo. Data de validade: no mínimo 12 meses após entrega.	500	UN	10,52
55	<b>ORÉGANO-</b> Deverá ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. - Embalagem 100g	30	PAC	8,59
56	<b>OVOS-</b> características técnicas: ovos de galinha "tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega	100	DZ	12,75
57	<b>PIPOCA-</b> Milho de pipoca tipo 1 em embalagens de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades.	100	PAC	5,78
58	<b>Pão de forma integral</b> , peso aproximado de 700g, fatiado, macio, próprio para consumo.	200	KG	14,39
59	<b>Pão de forma</b> , farinha de trigo, peso aproximado de 700 g, fatiado, macio, próprio para consumo.	200	KG	13,48
60	<b>PÃO CACHORRO QUENTE-</b> tamanho médio, 80g	100	KG	18,63
61	<b>PÃO MINI CACHORRO QUENTE-</b> tamanho pequeno, 40g	150	KG	17,30
62	<b>PÃO FRANCÊS</b> , cacetinho, 70g.	200	KG	15,60
63	<b>POLVILHO AZEDO-</b> Ingrediente: fécula de mandioca. Peso líquido de 500g.	200	PAC	6,05
64	<b>PRESUNTO FATIADO-</b> Embalagem de 500g.	130	KG	31,26
65	<b>QUEIJO TIPO MUSSARELA-</b> com registro no SIF ou SISP, produto elaborado unicamente com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado próprio. Embalagem de 500g.	230	KG	37,87
66	<b>QUEIJO COLONIAL-</b> 2 kg.	100	KG	52,17
67	<b>SAL REFINADO-</b> iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	80	KG	3,51



68	<b>SAL AMONÍACO</b> - cloreto de amônio embalagem com 100g.	200	PAC		3,76
69	<b>TOMATE</b> - de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	300	KG		9,40
70	<b>VINAGRE DE ALCÓOL</b> - 900 ml.	30	UN		3,57
71	<b>VINAGRE</b> , vinho tinto- 900 ml	50	UN		19,72
72	<b>BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS</b> - (300g)	250	UN		6,75
73	<b>PEITO DE FRANGO</b> - sem osso, embalagem de 1kg, inspecionada pelo Ministério da Agricultura.	200	KG		24,09
74	<b>ALHO EM PASTA</b> - produto sem glúten, em pasta (200g).	50	UN		11,73
75	<b>LEITE CONDENSADO</b> - Leite integral, açúcar e lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN (395g)	300	UN		7,69
76	<b>MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL</b> - NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, embalagem de 340g.	150	UN		2,70
77	<b>BANANA PRATA</b> - de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	500	KG		7,83
78	<b>MELÃO ESPANHOL</b> - de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	350	KG		7,10
79	<b>IOGURTE</b> , zero lactose, embalagem com 4 unidades	50	UN		10,98
80	<b>BISCOITO DE MAISENA</b> , caseiro, embalagem com 1 kg	100	KG		18,38
81	<b>LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA</b> - preparada com carne suína não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequada. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, contendo a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	200	KG		27,36
82	<b>LINGUIÇA DE FRANGO</b> , Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	100	KG		24,51
83	<b>FEIJÃO PRETO</b> , embalagem de 1kg.	100	KG		6,05
84	<b>PÃO DE QUEIJO</b> , pacote- 500g	50	KG		31,43
85	<b>Gelatina em pó</b> , sabores sortidos, em embalagens de 20g	200	PAC		3,44
86	<b>Maionese</b> , embalagem de 1 kg, produto alimentício à base de óleo vegetal, ovos pasteurizados e demais ingredientes permitidos pela legislação sanitária vigente, com textura homogênea, sabor e odor característicos, isenta de sujidades, corpos estranhos ou fermentação. Acondicionada em embalagem original, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais e registro no órgão competente, conforme normas da ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	50	UN		17,55
87	<b>Pepino em conserva</b> , embalagem de 300 g, preparado com pepinos selecionados, conservados em salmoura e/ou vinagre, com sabor e odor característicos, textura firme e coloração	50	UN		12,93



20-03 NOVO TIRADENTES - RS 1982	adequada, isento de sujidades, matérias estranhas, parasitas ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem original, íntegra e hermeticamente fechada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais e registro no órgão competente, conforme legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.				
88	<b>Ovo de codorna em conserva</b> , ovos de codorna selecionados, cozidos e conservados em salmoura e/ou vinagre, com sabor e odor característicos, coloração uniforme e textura adequada, isentos de sujidades, matérias estranhas, parasitas ou sinais de deterioração. Acondicionados em embalagem original, íntegra e hermeticamente fechada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais e registro no órgão competente, conforme legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	50	UN		19,69
89	<b>Bombom, embalagem de 1 kg</b> , produto alimentício composto por chocolate e recheio, com sabor e odor característicos, textura adequada e apresentação uniforme, isento de sujidades, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem original, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, composição, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no órgão competente, conforme legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	50	PAC		55,19
90	<b>Ketchup, embalagem de 250 g</b> , produto alimentício à base de tomate, com sabor e odor característicos, coloração vermelha uniforme e consistência adequada, isento de sujidades, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem original, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais e registro no órgão competente, conforme legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	50	UN		8,57
91	<b>Mostarda, embalagem de 250 g</b> , produto alimentício à base de sementes de mostarda, com sabor e odor característicos, coloração amarela uniforme e consistência adequada, isenta de sujidades, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem original, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais e registro no órgão competente, conforme legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	20	UN		8,19
92	<b>Óleo de girassol, embalagem de 900 ml</b> , óleo vegetal refinado, obtido a partir de sementes de girassol, próprio para consumo humano, com sabor e odor característicos, aspecto límpido e coloração uniforme, isento de impurezas, sedimentos ou ranço. Acondicionado em embalagem original, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais e registro no órgão competente, conforme legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	30	UN		14,02
93	<b>Massa de lasanha seca (desidratada), embalagem de 500 g</b> , produto alimentício elaborado à base de farinha de trigo e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, com formato próprio para lasanha, textura firme e coloração característica, isenta de sujidades, matérias estranhas, insetos ou sinais de	50	PAC		12,79



20-03 NOVO TIRADENTES - RS 1982	deterioração. Acondicionada em embalagem original, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais e registro no órgão competente, conforme normas da ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.			
94	<b>Sagu (amido), embalagem de 500 g</b> , produto alimentício constituído de fécula/amido, próprio para preparo de sagu, com grãos uniformes, coloração branca ou levemente translúcida, sabor e odor característicos, isento de sujidades, matérias estranhas, insetos ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem original, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais e registro no órgão competente, conforme legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	50	PAC	6,64
95	<b>Suco de uva integral, embalagem de 1 (um) litro</b> , bebida não alcoólica obtida exclusivamente da uva, sem adição de água, açúcares, corantes, aromatizantes ou conservantes, com sabor, aroma e coloração característicos da fruta, aspecto límpido ou naturalmente turvo, isento de sujidades ou sinais de fermentação. Acondicionado em embalagem original, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais e registro no órgão competente, conforme legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	500	LT	20,56
96	<b>Queijo ralado tipo parmesão, embalagem de 50g</b> , produto alimentício obtido a partir de queijo tipo parmesão, devidamente maturado e ralado, com sabor e odor característicos, coloração amarelo-palha uniforme e textura adequada, isento de sujidades, matérias estranhas, bolores ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem original, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais e registro no órgão competente, conforme legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	300	PAC	3,60
97	<b>Alface</b> , hortaliça fresca, de primeira qualidade, folhas íntegras, firmes e viçosas, coloração verde característica da variedade, isenta de sujidades, terra, insetos, parasitas, partes murchas ou sinais de deterioração. Produto colhido recentemente, acondicionado de forma a preservar sua integridade e qualidade durante o transporte, atendendo às normas sanitárias e de higiene vigentes. Entrega conforme cronograma estabelecido pela Administração.	100	UN	4,59
98	<b>Batata-doce</b> , raiz tuberosa fresca, de primeira qualidade, íntegra, firme, limpa, com casca lisa ou levemente rugosa, coloração característica da variedade, isenta de sujidades, terra, umidade excessiva, insetos, parasitas, brotações, rachaduras, cortes, podridão ou sinais de deterioração. Produto colhido recentemente, acondicionado de forma adequada para preservar sua integridade e qualidade durante o transporte, atendendo às normas sanitárias e de higiene vigentes. Entrega conforme cronograma estabelecido pela Administração.	50	KG	6,22
99	<b>Brócolis</b> , hortaliça fresca, de primeira qualidade, com inflorescências compactas, firmes e bem formadas, coloração verde característica, isenta de amarelamento, flores abertas, sujidades, terra, insetos, parasitas, partes murchas, umidade excessiva ou sinais de deterioração. Produto colhido	40	UN	5,03



20-03 NOVO TIRADENTES - RS 1982					
	recentemente, acondicionado de forma adequada para preservar sua integridade e qualidade durante o transporte, atendendo às normas sanitárias e de higiene vigentes. Entrega conforme cronograma estabelecido pela Administração.				
100	<b>Couve-flor</b> , hortaliça fresca, de primeira qualidade, com inflorescência compacta, firme e bem formada, coloração branca ou creme característica, isenta de manchas escuras, amarelamento, sujidades, terra, insetos, parasitas, partes murchas, umidade excessiva ou sinais de deterioração. Produto colhido recentemente, acondicionado de forma adequada para preservar sua integridade e qualidade durante o transporte, atendendo às normas sanitárias e de higiene vigentes. Entrega conforme cronograma estabelecido pela Administração.	40	UN		9,26
101	<b>Suco de abacaxi, embalagem de 1 (um) litro</b> , bebida não alcoólica elaborada a partir de abacaxi, podendo ser integral ou reconstituído de concentrado, conforme legislação vigente, com sabor, aroma e coloração característicos da fruta, isento de sujidades ou sinais de fermentação. Acondicionado em embalagem original, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais e registro no órgão competente, conforme normas sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	100	LT		13,06
102	<b>Morango</b> , fruta fresca, de primeira qualidade, frutos íntegros, firmes e suculentos, coloração vermelha característica, tamanho uniforme, isentos de sujidades, terra, insetos, parasitas, umidade excessiva, amassamentos, rachaduras, mofo ou sinais de deterioração. Produto colhido recentemente, acondicionado de forma adequada para preservar sua integridade e qualidade durante o transporte, atendendo às normas sanitárias e de higiene vigentes. Entrega conforme cronograma estabelecido pela Administração.	300	KG		33,46
103	<b>Goiabada, embalagem de 200 g</b> , doce elaborado à base de polpa de goiaba e açúcar, com textura firme e homogênea, sabor e aroma característicos da fruta, coloração vermelha uniforme, isento de sujidades, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem original, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais e registro no órgão competente, conforme legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	30	UN		8,44
104	<b>Aveia em flocos finos, embalagem de 450 g</b> , produto alimentício obtido a partir de grãos de aveia selecionados, laminados em flocos finos, próprios para consumo humano, com sabor e odor característicos, coloração natural e textura adequada, isento de sujidades, matérias estranhas, insetos ou sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem original, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais e registro no órgão competente, conforme legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	30	UN		4,54
105	<b>Polvilho doce, embalagem de 500 g</b> , produto alimentício obtido a partir da fécula de mandioca, próprio para consumo humano, com coloração branca, textura fina e uniforme, sabor e odor característicos, isento de sujidades, matérias estranhas, insetos ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem original, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante,	80	PAC		5,37



20-03 NOVO TIRADENTES - RS 1982	composição, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais e registro no órgão competente, conforme legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.				
106	<b>Pastéis fritos e/ou assados, porção individual de 80 g</b> , preparados com massa própria para pastel, recheados com <b>sabores variados</b> , conforme cardápio definido pela Administração, apresentando sabor, aroma e textura característicos, sem sinais de queima excessiva, ranço ou deterioração. Produto elaborado em condições higiênico-sanitárias adequadas, acondicionado individualmente ou em embalagem apropriada para transporte e consumo, contendo identificação do fornecedor, data de preparo/embalagem e prazo de validade/consumo, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Entrega conforme cronograma estabelecido pela Administração.	2000	UN		1,94
107	<b>Chantilly, embalagem de 1 (um) litro</b> , produto alimentício à base de creme vegetal ou creme de leite, próprio para preparo e cobertura de sobremesas, com textura aerada após o batimento, sabor e odor característicos, coloração branca uniforme, isento de sujidades, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem original, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais e registro no órgão competente, conforme legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	30	UN		23,12
108	<b>Salsicha tipo hot dog, embalagem de 500 g</b> , produto cárneo industrializado, elaborado a partir de carnes selecionadas, devidamente temperadas e cozidas, com sabor e odor característicos, coloração rosada uniforme e textura adequada, isenta de sujidades, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem original, íntegra e lacrada, sob refrigeração ou congelamento, conforme especificação do fabricante, contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e <b>registro no órgão competente (MAPA/SIF ou SIM)</b> , em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	150	PAC		16,33
109	<b>Água mineral natural com gás, embalagem de 500 ml</b> , proveniente de fonte natural ou de captação subterrânea, com adição de gás carbônico, própria para consumo humano, límpida, incolor, inodora e insípida, isenta de impurezas ou contaminantes. Acondicionada em embalagem original, íntegra e lacrada, contendo identificação da fonte, nome do fabricante, data de envase, prazo de validade, lote, composição físico-química e <b>registro no órgão competente</b> , conforme legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	1000	UN		1,57
110	<b>Água mineral natural sem gás, embalagem de 500 ml</b> , proveniente de fonte natural ou de captação subterrânea, própria para consumo humano, límpida, incolor, inodora e insípida, isenta de impurezas ou contaminantes. Acondicionada em embalagem original, íntegra e lacrada, contendo identificação da fonte, nome do fabricante, data de envase, prazo de validade, número do lote, composição físico-química e <b>registro no órgão competente</b> , conforme legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	1000	UN		1,53
111	<b>Mortadela, embalagem de 1 kg</b> , produto cárneo industrializado,	50	KG		15,68



20-03	NOVO TIRADENTES - RS	1982	elaborado a partir de carnes selecionadas e ingredientes permitidos pela legislação vigente, com sabor e odor característicos, coloração rosada uniforme e textura firme e homogênea, isento de sujidades, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem original, íntegra e lacrada, sob refrigeração, contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e <b>registro no órgão competente (MAPA/SIF ou SIM)</b> , conforme normas sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.				
112			<b>Pacote de balas sortidas, embalagem de 1 kg</b> , produto alimentício composto por balas de sabores variados, com textura adequada, sabor e aroma característicos, isento de sujidades, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem original, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais e registro no órgão competente, conforme legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	80	PAC		8,68
113			<b>Manteiga, embalagem de 200 g</b> , produto lácteo obtido exclusivamente do creme de leite, com ou sem adição de sal, conforme especificação do fabricante, apresentando sabor e odor característicos, coloração amarela uniforme e textura adequada, isenta de sujidades, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem original, íntegra e lacrada, sob refrigeração, contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais e <b>registro no órgão competente (MAPA/SIF ou SIM)</b> , conforme legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	20	UN		13,07
114			<b>Sanduíche de pão francês, peso aproximado de 180 g</b> , preparado com pão francês fresco, recheado com presunto e queijo muçarela, acrescido de maionese e salada (alface e tomate), com sabor, aroma e textura característicos, sem sinais de deterioração. Produto elaborado no dia do consumo, em condições higiênico-sanitárias adequadas, acondicionado individualmente em embalagem própria para alimentos, contendo identificação do fornecedor, data de preparo e prazo máximo para consumo, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Entrega conforme cronograma definido pela Administração.	500	UN		6,09
115			<b>Batata in natura, tipo rosa</b> , tubérculo fresco, de primeira qualidade, íntegro, firme, limpo, com casca lisa e coloração rosada característica, tamanho uniforme, isento de sujidades, terra, umidade excessiva, insetos, parasitas, brotações, rachaduras, cortes, podridão ou sinais de deterioração. Produto colhido recentemente, acondicionado de forma adequada para preservar sua integridade e qualidade durante o transporte, atendendo às normas sanitárias e de higiene vigentes. Entrega conforme cronograma estabelecido pela Administração.	50	KG		4,99
116			<b>Abacaxi</b> , fruta fresca, de primeira qualidade, frutos íntegros, firmes e maduros no ponto adequado de consumo, com cor, sabor e aroma característicos da variedade, isentos de sujidades, terra, insetos, parasitas, partes murchas, rachaduras, podridão ou sinais de deterioração. Coroa íntegra e bem formada. Produto colhido recentemente, acondicionado de forma adequada para preservar sua integridade e qualidade durante o transporte, atendendo às normas sanitárias e de higiene vigentes. Entrega conforme cronograma estabelecido pela Administração.	800	KG		9,01
117			<b>Uva branca e/ou roxa sem sementes, embalagem de 500 g</b> ,	50	UN		3,04



20-03 NOVO TIRADENTES - RS 1982	fruta fresca, de primeira qualidade, cachos íntegros, bagas firmes e suculentas, coloração característica da variedade, sabor e aroma próprios, isenta de sujidades, terra, insetos, parasitas, umidade excessiva, rachaduras, mofo ou sinais de deterioração. Produto colhido recentemente, acondicionado em embalagem adequada para preservar sua integridade e qualidade durante o transporte, atendendo às normas sanitárias e de higiene vigentes. Entrega conforme cronograma estabelecido pela Administração.				
118	<b>Manga in natura</b> , fruta fresca, de primeira qualidade, frutos íntegros, firmes e maduros no ponto adequado de consumo, com coloração, sabor e aroma característicos da variedade, isentos de sujidades, terra, insetos, parasitas, umidade excessiva, rachaduras, amassamentos, podridão ou sinais de deterioração. Produto colhido recentemente, acondicionado de forma adequada para preservar sua integridade e qualidade durante o transporte, atendendo às normas sanitárias e de higiene vigentes. Entrega conforme cronograma estabelecido pela Administração.	100	KG		8,82
119	<b>Kiwi</b> , fruta fresca, de primeira qualidade, frutos íntegros, firmes e maduros no ponto adequado de consumo, com casca íntegra, coloração e textura características da variedade, polpa suculenta, sabor e aroma próprios, isenta de sujidades, terra, insetos, parasitas, umidade excessiva, amassamentos, rachaduras, mofo, podridão ou sinais de deterioração. Produto colhido recentemente, acondicionado de forma adequada para preservar sua integridade e qualidade durante o transporte, atendendo às normas sanitárias e de higiene vigentes. Entrega conforme cronograma estabelecido pela Administração.	50	KG		30,49
120	<b>Ameixa</b> , fruta fresca, de primeira qualidade, frutos íntegros, firmes e maduros no ponto adequado de consumo, com coloração característica da variedade, polpa suculenta, sabor e aroma próprios, isenta de sujidades, terra, insetos, parasitas, umidade excessiva, amassamentos, rachaduras, mofo, podridão ou sinais de deterioração. Produto colhido recentemente, acondicionado de forma adequada para preservar sua integridade e qualidade durante o transporte, atendendo às normas sanitárias e de higiene vigentes. Entrega conforme cronograma estabelecido pela Administração.	50	KG		20,63
121	<b>Farinha de rosca</b> , produto alimentício obtido da moagem de pão seco, próprio para consumo humano, com textura fina e homogênea, coloração clara característica, sabor e odor próprios, isenta de sujidades, matérias estranhas, insetos ou sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem original, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais e registro no órgão competente, conforme legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	50	KG		13,28
122	<b>Nata, embalagem de 300 g</b> , produto lácteo obtido do creme de leite, próprio para consumo humano, com sabor e odor característicos, coloração branca ou levemente amarelada, textura cremosa e homogênea, isenta de sujidades, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem original, íntegra e lacrada, sob refrigeração, contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais e registro no órgão competente, conforme legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	150	UN		10,76
123	<b>Repolho in natura</b> , hortaliça fresca, de primeira qualidade, cabeças firmes, compactas e bem formadas, com coloração	80	KG		5,54



20-03 NOVO TIRADENTES - RS 1982	característica da variedade (verde ou roxo), folhas íntegras, sem partes murchas, amareladas ou deterioradas, isento de sujidades, terra, insetos, parasitas ou sinais de deterioração. Produto colhido recentemente, acondicionado de forma adequada para preservar sua integridade e qualidade durante o transporte, atendendo às normas sanitárias e de higiene vigentes. Entrega conforme cronograma estabelecido pela Administração.				
124	<b>Coco ralado, embalagem de 100 g</b> , produto alimentício obtido a partir da polpa do coco seco ou fresco, com sabor e aroma característicos, cor branca uniforme e textura adequada, isento de sujidades, matérias estranhas, insetos ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem original, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais e registro no órgão competente, conforme legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	80	UN		8,05
125	<b>Maracujá</b> , fruta fresca, de primeira qualidade, frutos íntegros, firmes e maduros no ponto adequado de consumo, com coloração característica da variedade (amarela ou roxa), polpa succulenta, sabor e aroma próprios, isentos de sujidades, terra, insetos, parasitas, amassamentos, rachaduras, mofo, podridão ou sinais de deterioração. Produto colhido recentemente, acondicionado de forma adequada para preservar sua integridade e qualidade durante o transporte, atendendo às normas sanitárias e de higiene vigentes. Entrega conforme cronograma estabelecido pela Administração.	30	KG		11,68
126	<b>Pimentão</b> , hortaliça fresca, de primeira qualidade, frutos íntegros, firmes e maduros, com coloração característica da variedade (verde, vermelho, amarelo ou laranja), polpa firme e sabor típico, isentos de sujidades, terra, insetos, parasitas, partes murchas, rachaduras ou sinais de deterioração. Produto colhido recentemente, acondicionado de forma adequada para preservar sua integridade e qualidade durante o transporte, atendendo às normas sanitárias e de higiene vigentes. Entrega conforme cronograma estabelecido pela Administração.	30	KG		15,57
127	<b>Requeijão cremoso, embalagem de 400 g</b> , produto lácteo obtido a partir de leite e/ou creme de leite, próprio para consumo humano, com sabor e odor característicos, textura cremosa e homogênea, coloração branca ou levemente amarelada, isento de sujidades, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem original, íntegra e lacrada, sob refrigeração, contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade, número do lote, informações nutricionais e <b>registro no órgão competente (MAPA/SIF ou SIM)</b> , conforme legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	50	UN		12,63
128	<b>Banha de porco</b> , produto de origem suína, próprio para consumo humano, obtido através do derretimento e purificação da gordura de porco, com sabor e odor característicos, coloração branca ou levemente amarelada e textura firme à temperatura ambiente, isento de impurezas, sujidades, restos de carne, parasitas ou sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem original, íntegra e lacrada, armazenada em condições adequadas de higiene e temperatura, contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no órgão competente, conforme legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	30	KG		22,73



129	<b>Chuchu</b> , hortaliça fresca, de primeira qualidade, frutos íntegros, firmes e de formato característico, coloração verde uniforme, isentos de sujidades, terra, insetos, parasitas, partes murchas, rachaduras ou sinais de deterioração. Produto colhido recentemente, acondicionado de forma adequada para preservar sua integridade e qualidade durante o transporte, atendendo às normas sanitárias e de higiene vigentes. Entrega conforme cronograma estabelecido pela Administração.	20	KG	6,59
130	<b>Noz-moscada 20 g</b> , especiaria obtida a partir das sementes secas do fruto da <i>Myristica fragrans</i> , de primeira qualidade, com aroma e sabor característicos, isenta de sujidades, matérias estranhas, insetos ou sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem original, íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no órgão competente, conforme legislação sanitária vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	50	PAC	6,16
131	<b>Caixa de suco 1 litro – sabor maçã s/ açúcar</b> Bebida não alcoólica, <b>suco de maçã</b> , apresentada em <b>embalagem cartonada longa vida (Tetra Pak ou equivalente)</b> , com <b>capacidade mínima de 1 (um) litro, sem adição de açúcar, sem conservantes, não fermentado</b> , obtido a partir da fruta, com aroma e sabor característicos. Produto <b>pronto para consumo</b> , devendo atender integralmente às normas da <b>ANVISA</b> e do <b>Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)</b> . A embalagem deverá estar <b>íntegra, inviolada</b> , contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no órgão competente. <b>Validade mínima:</b> no mínimo 06 meses, contados a partir da data da entrega.	100	UN	17,45
132	<b>Caixa de suco mix 1 litro – sabor maçã e manga s/ açúcar</b> Bebida não alcoólica, <b>suco mix de maçã e manga</b> , apresentada em <b>embalagem cartonada longa vida (Tetra Pak ou equivalente)</b> , com <b>capacidade mínima de 1 (um) litro, sem adição de açúcar, sem conservantes, não fermentado</b> , obtido a partir da fruta, com aroma e sabor característicos. Produto <b>pronto para consumo</b> , devendo atender integralmente às normas da <b>ANVISA</b> e do <b>Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)</b> . A embalagem deverá estar <b>íntegra, inviolada</b> , contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no órgão competente. <b>Validade mínima:</b> no mínimo 06 meses, contados a partir da data da entrega.	100	UN	14,26
133	<b>Caixa de suco 1 litro – sabor abacaxi s/ açúcar</b> Bebida não alcoólica, <b>suco de abacaxi</b> , apresentada em <b>embalagem cartonada longa vida (Tetra Pak ou equivalente)</b> , com <b>capacidade mínima de 1 (um) litro, sem adição de açúcar, sem conservantes, não fermentado</b> , obtido a partir da fruta, com aroma e sabor característicos. Produto <b>pronto para consumo</b> , devendo atender integralmente às normas da <b>ANVISA</b> e do <b>Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)</b> . A embalagem deverá estar <b>íntegra, inviolada</b> , contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no órgão competente. <b>Validade mínima:</b> no mínimo 06 meses, contados a partir da data da entrega.	100	UN	16,05



134	<p><b>Caixa de suco mix 1 litro – sabor maçã e pêssego s/ açúcar</b></p> <p>Bebida não alcoólica, <b>suco mix de maçã e pêssego</b>, apresentada em <b>embalagem cartonada longa vida (Tetra Pak ou equivalente)</b>, com <b>capacidade mínima de 1 (um) litro, sem adição de açúcar, sem conservantes, não fermentado</b>, obtido a partir da fruta, com aroma e sabor característicos. Produto <b>pronto para consumo</b>, devendo atender integralmente às normas da <b>ANVISA</b> e do <b>Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)</b>.</p> <p>A embalagem deverá estar <b>íntegra, inviolada</b>, contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no órgão competente.</p> <p><b>Validade mínima:</b> no mínimo 06 meses, contados a partir da data da entrega.</p>	100	UN	16,64
135	<p><b>Caixa de suco mix 1 litro – sabor maçã, laranja e cenoura s/ açúcar</b></p> <p>Bebida não alcoólica, <b>suco mix de maçã, laranja e cenoura</b>, apresentada em <b>embalagem cartonada longa vida (Tetra Pak ou equivalente)</b>, com <b>capacidade mínima de 1 (um) litro, sem adição de açúcar, sem conservantes, não fermentado</b>, obtido a partir da fruta e vegetal, com aroma e sabor característicos. Produto <b>pronto para consumo</b>, devendo atender integralmente às normas da <b>ANVISA</b> e do <b>Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)</b>.</p> <p>A embalagem deverá estar <b>íntegra, inviolada</b>, contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no órgão competente.</p> <p><b>Validade mínima:</b> no mínimo 06 meses, contados a partir da data da entrega.</p>	100	UN	13,53
136	<p><b>Caixa de suco mix 1 litro – sabor maçã, laranja e beterraba s/ açúcar</b></p> <p>Bebida não alcoólica, <b>suco mix de maçã, laranja e beterraba</b>, apresentada em <b>embalagem cartonada longa vida (Tetra Pak ou equivalente)</b>, com <b>capacidade mínima de 1 (um) litro, sem adição de açúcar, sem conservantes, não fermentado</b>, obtido a partir da fruta e vegetal, com aroma e sabor característicos. Produto <b>pronto para consumo</b>, devendo atender integralmente às normas da <b>ANVISA</b> e do <b>Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)</b>.</p> <p>A embalagem deverá estar <b>íntegra, inviolada</b>, contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no órgão competente.</p> <p><b>Validade mínima:</b> no mínimo 06 meses, contados a partir da data da entrega.</p>	100	UN	10,06
137	<p><b>Caixa de suco mix 1 litro – sabor maçã, espinafre, couve e hortelã s/ açúcar</b></p> <p>Bebida não alcoólica, <b>suco mix de maçã, espinafre, couve e hortelã</b>, apresentada em <b>embalagem cartonada longa vida (Tetra Pak ou equivalente)</b>, com <b>capacidade mínima de 1 (um) litro, sem adição de açúcar, sem conservantes, não fermentado</b>, obtido a partir da fruta e vegetal, com aroma e sabor característicos. Produto <b>pronto para consumo</b>, devendo atender integralmente às normas da <b>ANVISA</b> e do <b>Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)</b>.</p> <p>A embalagem deverá estar <b>íntegra, inviolada</b>, contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no órgão competente.</p>	100	UN	17,85



20-03 NOVO TIRADENTES - RS 1982	<b>Validade mínima:</b> no mínimo 06 meses, contados a partir da data da entrega.				
138	<b>Caixa de suco mix 1 litro – sabor maçã, laranja e banana s/ açúcar</b> Bebida não alcoólica, <b>suco mix de maçã, espinafre, couve e hortelã</b> , apresentada em <b>embalagem cartonada longa vida (Tetra Pak ou equivalente)</b> , com <b>capacidade mínima de 1 (um) litro, sem adição de açúcar, sem conservantes, não fermentado</b> , obtido a partir da fruta, com aroma e sabor característicos. Produto <b>pronto para consumo</b> , devendo atender integralmente às normas da <b>ANVISA</b> e do <b>Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)</b> . A embalagem deverá estar <b>íntegra, inviolada</b> , contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no órgão competente. <b>Validade mínima:</b> no mínimo 06 meses, contados a partir da data da entrega.	100	UN		14,13
139	<b>Caixa de suco 200 ml – sabor maçã s/ açúcar</b> Bebida não alcoólica, <b>suco de maçã</b> , apresentada em <b>embalagem cartonada longa vida (Tetra Pak ou equivalente)</b> , com <b>capacidade mínima de 200 ml, sem adição de açúcar, sem conservantes, não fermentado</b> , obtido a partir da fruta, com aroma e sabor característicos. Produto <b>pronto para consumo</b> , devendo atender integralmente às normas da <b>ANVISA</b> e do <b>Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)</b> . A embalagem deverá estar <b>íntegra, inviolada</b> , contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no órgão competente. <b>Validade mínima:</b> no mínimo 06 meses, contados a partir da data da entrega. CX C/ 24 UNIDADES	2040	UN		3,91
140	<b>Caixa de suco mix 200 ml – sabor maçã e manga s/ açúcar</b> Bebida não alcoólica, <b>suco mix de maçã e manga</b> , apresentada em <b>embalagem cartonada longa vida (Tetra Pak ou equivalente)</b> , com <b>capacidade mínima de 200 ml, sem adição de açúcar, sem conservantes, não fermentado</b> , obtido a partir da fruta, com aroma e sabor característicos. Produto <b>pronto para consumo</b> , devendo atender integralmente às normas da <b>ANVISA</b> e do <b>Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)</b> . A embalagem deverá estar <b>íntegra, inviolada</b> , contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no órgão competente. <b>Validade mínima:</b> no mínimo 06 meses, contados a partir da data da entrega. CX C/ 24 UNIDADES	2040	UN		5,16
141	<b>Caixa de suco 200 ml – sabor abacaxi s/ açúcar</b> Bebida não alcoólica, <b>suco de abacaxi</b> , apresentada em <b>embalagem cartonada longa vida (Tetra Pak ou equivalente)</b> , com <b>capacidade mínima de 200 ml, sem adição de açúcar, sem conservantes, não fermentado</b> , obtido a partir da fruta, com aroma e sabor característicos. Produto <b>pronto para consumo</b> , devendo atender integralmente às normas da <b>ANVISA</b> e do <b>Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)</b> . A embalagem deverá estar <b>íntegra, inviolada</b> , contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no órgão competente. <b>Validade mínima:</b> no mínimo 06 meses, contados a partir da data	2040	UN		3,35



20-03 NOVO TIRADENTES - RS	1992	da entrega. CX C/ 24 UNIDADES				
142		<b>Caixa de suco mix 200 ml – sabor maçã e pêssego s/ açúcar</b> Bebida não alcoólica, <b>suco mix de maçã e pêssego</b> , apresentada em <b>embalagem cartonada longa vida (Tetra Pak ou equivalente)</b> , com <b>capacidade mínima de 200 ml, sem adição de açúcar, sem conservantes, não fermentado</b> , obtido a partir da fruta, com aroma e sabor característicos. Produto <b>pronto para consumo</b> , devendo atender integralmente às normas da <b>ANVISA</b> e do <b>Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)</b> . A embalagem deverá estar <b>íntegra, inviolada</b> , contendo identificação do fabricante, composição, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no órgão competente. <b>Validade mínima:</b> no mínimo 06 meses, contados a partir da data da entrega. CX C/ 24 UNIDADES	2040	UN		2,70

## 2. JUSTIFICATIVA

### 2.1. Do Atendimento ao Interesse Público e Social

A presente aquisição justifica-se pela imperiosa necessidade de garantir o direito constitucional à alimentação e à segurança alimentar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Novo Tiradentes-RS. A oferta da merenda escolar é fator determinante para o desenvolvimento cognitivo, o rendimento escolar e a permanência dos alunos no ambiente educativo. Paralelamente, o atendimento aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS visa garantir a proteção social e o suporte nutricional para os usuários que são atendidos pelos serviços do CRAS.

### 2.2. Da Eficiência Logística e Qualidade (Entregas Fracionadas e Diárias)

A opção pela entrega parcelada e diária fundamenta-se na busca pela qualidade e frescor dos alimentos. Dado que as unidades escolares e a creche possuem capacidade limitada de armazenamento, a logística de entregas frequentes previne o desperdício de alimentos, evita perdas por vencimento e garante que o cardápio nutricional seja cumprido com rigor sanitário, atendendo às normas da ANVISA e do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

### 2.3. Da Modalidade de Registro de Preços

A utilização do Sistema de Registro de Preços é a mais adequada para este objeto, pois a Administração não tem condições de determinar, com exatidão prévia, o quantitativo a ser consumido mensalmente, visto que a demanda oscila conforme o número de alunos presentes e a frequência dos usuários no CRAS. O registro permite a aquisição apenas do que for efetivamente necessário, otimizando o uso dos recursos públicos e evitando estoques desnecessários.



## 2.4. Da Continuidade do Serviço Público

A contratação para o exercício de 2026 assegura a continuidade ininterrupta dos serviços. A interrupção no fornecimento de gêneros alimentícios causaria prejuízos irreparáveis ao calendário escolar e ao atendimento socioassistencial, ferindo o princípio da continuidade do serviço público essencial.

## 2.5. Conformidade Legal

O objeto está alinhado com as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e segue os padrões de transparência e economicidade exigidos pelos órgãos de controle.

## 3. DAS EXIGÊNCIAS, PRAZO, FORMA E LOCAL DA ENTREGA

3.1. Os produtos ofertados pela empresa deverão estar de acordo com as normas sanitárias, técnicas e de segurança alimentar vigentes, especialmente ANVISA, MAPA e legislação correlata.

3.2. Os itens deverão ser de primeira qualidade e estar em plena validade e em bom estado de conservação.

3.3. No caso de qualquer alteração dos produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, a empresa deverá providenciar a reposição dos mesmos sem ônus ao Município de Novo Tiradentes.

3.4. Os produtos deverão ter a rotulagem de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto, lote de fabricação, marca, fabricante, data de fabricação, prazo de validade etc.

• LOCAL DE ENTREGA: A licitante vencedora deverá entregar os produtos nas Escolas Municipais São Luiz Gonzaga, Lourentino Domingos Battisti e Creche, localizadas na sede e no interior do município, nas quantidades e quando solicitadas pelo setor, diariamente, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

PRAZO P/ ENTREGA: As entregas serão parceladas, podendo ocorrer inclusive de forma diária, conforme solicitação do servidor responsável.

## 4. FORMA DE RECEBIMENTO

4.1. Imediatamente após a entrega do bem, objeto desta licitação, o mesmo será devidamente inspecionado/fiscalizado pelo fiscal designado para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos produtos fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente



rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do respectivo Edital e Contrato,

4.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação à futura CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de emissão do recebimento definitivo de produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

5.2. O pagamento se dará através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento poderá ser enviada no e-mail: [comprasnt@gmail.com](mailto:comprasnt@gmail.com).

## 6. AMOSTRA

Poderá ser solicitada amostras de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município.

## 7. SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação para o fornecimento dos produtos objeto desse edital, exceto para os serviços de transporte dos mesmos.

## 8. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

Por item.

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as seguintes atribuições:

### 9.1. Fiscal Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços:

#### 9.1. Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços:

Ademilson Luiz Ré, designado pela Portaria nº 005/2024, responsável pela gestão administrativa da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes,



incluindo o controle de prazos, acompanhamento da execução, formalização de termos aditivos e demais providências administrativas necessárias.

## 9.2. Fiscal Técnico (Nutricional):

**Bárbara de Carli Silveira (Nutricionista)**, responsável pela aferição da qualidade dos produtos, conformidade com o cardápio escolar, condições higiênico-sanitárias e cumprimento das especificações técnicas do Anexo I.

## 9.3. Fiscal Operacional:

A fiscalização diária do recebimento (quantitativo e qualitativo) nas unidades escolares e creche poderá ser auxiliada pelos diretores ou responsáveis por cada unidade, sob supervisão dos fiscais acima nomeados.

## 10. DOS RECURSOS

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo  
Unidade 03: Atividades não consolidada adicional 25%  
Atividade: 2.038 – Contrapartida Merenda Escolar  
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 0500 – Material de Consumo  
Unidade 04 – Convênios Transferência União e Estado  
Atividade: 2.045 – Programa Salário Educação União  
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 0550 – Material de Consumo  
Atividade: 2.049 - Merenda Escolar – PNAE  
Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 0552 – Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

## ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO Nº. 003/2026

### MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA REPRESENTANTE LEGAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)  
..... portador(a) da cédula de identidade nº  
..... e do CPF nº ..... , a participar da licitação instaurada pelo  
município de Novo Tiradentes - RS, na licitação modalidade de **Pregão Presencial sob o  
nº. 003/2026**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes  
para pronunciar-se em nome da empresa .....  
CNPJ nº ..... , bem como formular propostas e praticar todos os demais  
atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

20-03  
NOVO TIRADENTES - RS  
1982

## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026

### MODELO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A .....(Razão Social da empresa) ....., CNPJ nº....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação Pregão nº....., da Prefeitura Municipal de Novo Tiradentes/RS, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

55 3797 1100

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br)  
Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS  
[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**

CNPJ 92.411.172/0001-76

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2026**

Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

**DECLARAÇÃO**

Referente PP nº003/2026.

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal,  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira  
de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_,  
declara para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de  
1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva : Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz

- ( ) Sim  
( ) Não.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Carimbo da empresa (CNPJ):

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTADOR

### DECLARAÇÃO

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_. **DECLARA**, sob as penas da lei e para  
fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de  
14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

- ( ) microempresa  
( ) empresa de pequeno porte  
( ) cooperativa, com receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 e está de acordo com o  
art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

....., em.....de.....de 2026.

-----  
Assinatura do Representante Legal

Nome completo:

CPF:

**\* APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**

55 3797 1100 ☎

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br) ✉

Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS 📍

[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br) 🌐





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES**  
CNPJ 92.411.172/0001-76

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2026**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES  
Att. SR. PREGOEIRO

Ref.: Processo nº. 009/2026 – Pregão Presencial nº. 003/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente

Local e Data

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE  
RG  
CPF

**ANEXO VII****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2026**

No dia ..... do mês de ..... do ano de 2026, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE NOVO TIRADENTES, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º. 92.411.172/0001-76, com sede administrativa localizada na RUA LUCIO CAVALLI, 246, bairro CENTRO, CEP n.º. 98370-000, nesta cidade de Novo Tiradentes/RS, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). LUIZ CARLOS BENEDETTE, inscrito no CPF sob o n.º. 815.866.200-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º. 003/2026, Processo Licitatório n.º. 009/2026, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O objeto desta licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O objeto desta licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.



Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao Órgão Gestor:

A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;



Emitir a autorização de compra;

Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;

por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

55 3797 1100 ☎

[gabinete@novotiradentesrs.com.br](mailto:gabinete@novotiradentesrs.com.br) ✉  
Rua Lúcio Cavalli, 246 - Centro  
CEP 98370-000 - Novo Tiradentes/RS 📍  
[www.novotiradentesrs.com.br](http://www.novotiradentesrs.com.br) 🌐



Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

cancelamento do preço registrado;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

advertência, por escrito, nas falta leves;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# MUNICÍPIO DE NOVO TIRADENTES

CNPJ 92.411.172/0001-76



As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Tiradentes, ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO

Empresas Participantes:

.....  
.....  
.....